



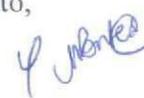
Ministério da
Fazenda



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS E A EMPRESA PIEER SERVICE LTDA.

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil, com sede na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.253, na cidade de Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0128-24, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística, Sra. Vanessa Precioso dos Santos, nomeada pela Portaria nº 19, de 12 de Abril de 2016, publicada no DOU de 14 de Abril de 2016, inscrita no CPF nº [REDAZIDO] 688-11, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PIEER SERVICE LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.563.740/0001-61, sediada na Rua 21 de Abril, 1.501 – Centro – CP 24, em Guaraí – TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo da Rocha Lima, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF nº [REDAZIDO] 871-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 16105.720084/2016-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,

 
Pregão Eletrônico DRF/GUA nº 05/2016

4

decorrente do Pregão nº 05/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de 9 (nove) purificadores de água, com manutenção preventiva e corretiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal
1	9 (nove) Purificadores de água com desempenho de retenção de partículas P-I (=0,5 a <1), redução de cloro livre C-I (acima de 75%) e eficiência bacteriológica aprovada	R\$ 711,00
Valor total máximo (48 meses) para locação de 9 equipamentos = R\$ 34.128,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, com início com a efetiva prestação dos serviços, não podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93. Contudo, a cada 12 (doze) meses deverão ser avaliadas a necessidade e a qualidade dos serviços e se os valores estão compatíveis com os praticados pelo mercado.

2.2. O início dos serviços dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 711,00 (Setecentos e onze reais), perfazendo o valor total de R\$ 34.128,00 (Trinta e quatro mil, cento vinte e oito reais) para o total de 48 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170144

Fonte: 0132251030

Programa de Trabalho: 089116

Elemento de Despesa: 339039

PI: OUTRCUSTEIO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.706,40 (Mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Pregão Eletrônico DRF/GUA nº 05/2016

UNB

40

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Guarulhos - Justiça Federal.

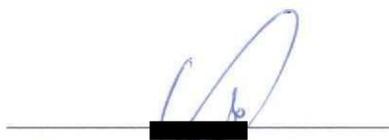
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarulhos, 12 de Janeiro de 2017



Vanessa Precioso dos Santos

Chefe do Serviço de Programação e Logística
Representante legal da CONTRATANTE



Leonardo da Rocha Lima

Sócio Administrador da Pieer Service LTDA.
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Anakia Oliveira [assinatura]
CPF- [assinatura] 681-25



Pregão Eletrônico DRF/GUA nº 05/2016